



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

LEI Nº 3.781, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

Súmula: Dispõe sobre os aportes suplementares do Município de Jandaia do Sul (PR) para amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio Previdenciário dos Servidores Municipais (JANDAIA DO SUL/PREV) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, BENEDITO JOSÉ PUPIO, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul (PR), apresentou um déficit técnico na reavaliação atuarial do exercício de 2024, exigindo a alteração do plano de amortização para seu equacionamento, na forma do art. 1º, caput, da Lei Geral da Previdência no Serviço Público nº 9.717/1998 e dos termos da Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018 – Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuarias dos RPPS.

Art. 2º. O município de Jandaia do Sul (PR) arcará com um aporte suplementar a ser repassado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul (PR) – JANDAIA DOSUL/PREV, mensalmente, de forma progressiva, conforme opção assinalada no termo de equacionamento do déficit atuarial 2025 e discriminada abaixo:

ANO	APORTES ANUAIS	Nº DE PARCELA	VALOR MENSAL DO REPASSE R\$
2025	R\$ 6.662.396,08	12	R\$ 555.199,67
2026	R\$ 6.884.475,95	12	R\$ 573.706,33
2027	R\$ 6.982.760,73	12	R\$ 581.896,73
2028	R\$ 7.770.199,98	12	R\$ 647.516,67
2029	R\$ 7.847.901,98	12	R\$ 653.991,83
2030	R\$ 7.925.603,98	12	R\$ 660.467,00
2031	R\$ 8.003.305,98	12	R\$ 666.942,17
2032	R\$ 8.081.007,98	12	R\$ 673.417,33
2033	R\$ 8.158.709,98	12	R\$ 679.892,50
2034	R\$ 8.236.411,98	12	R\$ 686.367,67
2035	R\$ 8.314.113,98	12	R\$ 692.842,83
2036	R\$ 8.391.815,98	12	R\$ 699.318,00
2037	R\$ 8.469.517,98	12	R\$ 705.793,17
2038	R\$ 8.547.219,98	12	R\$ 712.268,33
2039	R\$ 8.624.921,98	12	R\$ 718.743,50
2040	R\$ 8.702.623,98	12	R\$ 725.218,67
2041	R\$ 8.780.325,98	12	R\$ 731.693,83
2042	R\$ 8.858.027,98	12	R\$ 738.169,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

2043	R\$ 8.935.729,98	12	R\$ 744.644,17
2044	R\$ 9.013.431,98	12	R\$ 751.119,33
2045	R\$ 9.091.133,98	12	R\$ 757.594,50
2046	R\$ 9.168.835,98	12	R\$ 764.069,67
2047	R\$ 9.246.537,98	12	R\$ 770.544,83
2048	R\$ 9.324.239,98	12	R\$ 777.020,00
2049	R\$ 9.401.941,98	12	R\$ 783.495,17
2050	R\$ 9.479.643,98	12	R\$ 789.970,33
2051	R\$ 9.557.345,98	12	R\$ 796.445,50
2052	R\$ 9.635.047,98	12	R\$ 802.920,67
2053	R\$ 9.712.749,98	12	R\$ 809.395,83
2054	R\$ 9.790.451,98	12	R\$ 815.871,00
2055	R\$ 9.868.153,98	12	R\$ 822.346,17

Art. 3º. O valor do Déficit Técnico Total, bem como os valores referidos no art. 2º desta lei, foram definidos na reavaliação atuarial de 2025, com data base de dezembro de 2024.

§ 1º: O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.620 de 16 de novembro de 2023.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

BENEDITO JOSÉ PUPIO
Prefeito